

EDITAL

Processo Administrativo nº 62/2013.

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Edital de Licitação nº: 30/2013.

Objeto: Reforma e Manutenção do Caminhão Caçamba Mercedes Benz KDR7717.

Legislação: Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, Lei nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, todas as alterações posteriores, bem como as normas gerais constante neste Edital.

O MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS, com sede na Praça dos Poderes, Qd.33, S/N – Centro, CEP: 73.975-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.856.569/0001-11, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 361/2013 de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, **às 09:00 horas, do dia 24 de outubro de 2013**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do Tipo Menor Preço Global, melhor condição de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto, conforme descrição apresentada no ANEXO II, que é parte integrante e essencial deste Edital, tudo em conformidade com as normas especiais que regulam o sistema de licitação, como a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei 8.883/94 de 08/06/94, e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e todas as alterações posteriores, bem como as disposições estabelecidas neste Edital.

1.0) DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS

1.1) Por este Edital, o MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, convida às empresas do ramo, caso haja interesse, a se informarem a cerca do objeto licitado, pertencente ao ANEXO II, e posteriormente participarem deste Processo Licitatório nas condições estabelecidas neste Edital.

2.0) DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1) As propostas deverão ser entregues até a data e hora estabelecidas neste instrumento, com os valores preenchidos para todos os itens do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, setor de licitações.

2.2) Os envelopes devem apresentar-se lacrados e numerados na seguinte ordem:

- Envelope nº. 01 – **NOME DA EMPRESA**
CNPJ:
MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS
CARTA CONVITE Nº 30/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2013.
DOCUMENTOS JURIDICOS PARA HABILITAÇÃO

- Envelope nº. 02 – **NOME DA EMPRESA**
CNPJ:
MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS
CARTA CONVITE Nº 30/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2013.
PROPOSTA DE PREÇO.

2.3) As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, que deverá apresentar sua proposta na carta, em conformidade com o formulário apresentado no anexo deste Edital, sem emendas, rasuras ou quaisquer ressalvas.

2.4) A abertura dos envelopes será no dia 24 de outubro de 2013, as 09:00 hs, na sede deste Órgão, podendo as propostas serem adjudicadas aos participantes que apresentarem os menores Preços por item, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto.

3.0) DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1) Esta Licitação tem por seu objeto os itens constantes do anexo II, que é parte integrante e essencial deste Edital.

4.0) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1) Podem participar desta Licitação, todos os interessados que estejam devidamente cadastrados neste Órgão.

5.0) DA EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

5.1) A licitante devera apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Registro comercial (empresa individual);
- Contrato social ou ultima alteração;
- Cartão do CNPJ/MF;
- Cadastro de contribuição Estadual ou Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de Regularidade do FGTS.
- CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Procuração para representação legal (caso representante).

5.2) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, devendo a autenticação se dá por tabelião de notas ou por servidor da Administração, podendo ainda seus originais serem exigidos pela Comissão julgadora para confronto com as cópias apresentadas, sendo facultado à Comissão promover diligências, caso seja necessário a constatação da autenticidade de cada documento. **OBS: não autenticamos documentos no dia do certame.**

6.0) PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1) A ausência de documentos, bem como a apresentação dos documentos em desacordo com a previsibilidade do item 5.0, tornará inapta a proponente.

6.2) Para julgamento da proposta mais vantajosa, deverá ser lavado em conta, como fator determinante de julgamento, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos licitantes, assim os previstos na legislação pertinente.

6.3) Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital ou que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.4) Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação deverá ser decidida por sorteio.

6.5) Competirá à Comissão Permanente de Licitação a lavratura das atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6) Julgada a licitação, o processo será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

7.0) CABIMENTO RECURSAL

7.1) É direito dos licitantes, caso entendam necessário, em conformidade com o artigo 109, §6º da Lei nº. 8.666/93, interposição de recursos.

8.0) CABIMENTO RECURSAL

8.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-se às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) Os recursos financeiros para pagamento das compras e/ou serviços objeto do competente certame licitatório, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no competente orçamento.

10.0) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O Município de Buritinópolis reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, bem como alterar seus quantitativos.

10.2) Em caso de divergência entre o valor unitário e o global do Item, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3) Ao critério da Comissão poderão ser recusadas propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinha que possam dificultar o julgamento.

10.4) Quando houver divergência entre valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

10.5) Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta que trata o presente convite.

10.6) A seu critério exclusivo, a Comissão, poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.7) Podem os interessados obter o respectivo EDITAL E SEUS ANEXO, e demais informações junto a C.P.L no Prédio do Centro administrativo, sito a Praça dos Poderes S/N – BURITINÓPOLIS, e/ou pelo site: www.buritinopolis.go.gov.br, **até às 17:00 Hs do dia 16 de outubro de 2013.**, com qualquer de seus membros, local este onde serão realizados os trabalhos licitatórios observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e que o pagamento será efetuado com recursos da Secretaria de Finanças.

10.8) Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para dirimir possíveis litígios concernentes a questões oriundas desta licitação.

Buritinópolis – GO., 15 de outubro de 2013.

JORGE RODRIGUES CORREA
Presidente

LUCIAN HERLAN PEREIRA DE SOUSA
Secretário

CLAUDINEY NERES DOS SANTOS
Membro